

## PORTARIA Nº 040, DE 21 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL – METROPLAN, no uso de suas atribuições, RESOLVE: 1. Com base no Decreto Estadual 48.067 de 31/05/2011, que determina que a responsabilidade de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do órgão ou entidade é do representante legal, facultada para delegação a servidor público subordinado. Assim, indicamos as servidoras Elisa Daiane Jahn Cornely, Id. 3794296 e Tânia Coelho Borges Kowarick, Id. 3793664, como responsáveis para o atendimento das disposições contidas no Decreto supracitado, bem como do Ofício Circular 006/2013-GSF. 2. Esta Portaria entra em vigor a contar data de sua publicação. 3. Porto Alegre, 21 de maio de 2013. Oscar Gilberto Escher, Diretor Superintendente. Registre-se e Publique-se. Érico Inda, Diretor Administrativo.

**Codigo: 1151240**

## PORTARIA Nº 040, DE 21 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, no uso de suas atribuições, RESOLVE: 1. Com base no Decreto Estadual 48.067 de 31/05/2011, que determina que a responsabilidade de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do órgão ou entidade é do representante legal, facultada a delegação a servidor público subordinado. Assim, indicamos as servidoras Elisa Daiane Jahn Cornely, Id. 3794296 e Tânia Coelho Borges Kowarick, Id. 3793664, como responsáveis para o atendimento das disposições contidas no Decreto supracitado, bem como do Ofício Circular 006/2013-GSF. 2. Esta Portaria entra em vigor a contar data de sua publicação. 3. Porto Alegre, 21 de maio de 2013. Oscar Gilberto Escher, Diretor Superintendente. Registre-se e Publique-se. Érico Inda, Diretor Administrativo.

**Codigo: 1151243**

## TERMOS ADITIVOS

**METROPLAN  
SUMULA DO 6º TA CONVENIO 335/2008  
EXPEDIENTE - 000047-13.64/08-8**

**CONCEDENTE:** Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN. **CONVENIENTE:** Município de Pelotas. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de maio de 2013 até 15 de maio de 2014. **BASE LEGAL:** no art. 57, § 1º, inc. VI da Lei Federal nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2013. Porto Alegre, 23 de maio de 2013. Érico Inda - Diretor Administrativo.

**Codigo: 1151373**

## Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social

### Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social

**Secretário de Estado: LUIS AUGUSTO LARA**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

#### SÚMULAS

#### SÚMULA DE TERMO CONTRATO

Contrato nº: 008/2013

Processo nº: 001578-2100/13-7

Partes: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social e a empresa Capacitá Eventos Eirelli.

Objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e organização do evento Seminário Estadual Pré-Conferências de Assistência Social a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2013.

Valor: R\$ 13.738,00 (treze mil setecentos e trinta e oito reais.)

Vigência: 01 (um) dia.

Fundamentação: Lei 8.666/93.

Registre-se e Publique-se.

**Codigo: 1151279**

## Secretaria da Cultura

### Secretaria da Cultura

**Secretário de Estado da Cultura : ASSIS BRASIL**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

#### Gabinete do Secretário

#### PORTARIAS

Assunto: Portaria

Expediente: 001067-1100/11-1

Portaria nº 35/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V, art. 221, inciso V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a importância de preservar o conjunto arquitetônico da FASE (Fundação de Atendimento Sócio Educativo), no Município de Porto Alegre, corroborado nos autos do Processo Administrativo n.º 1067-1100/11-1, RESOLVE

Tombar o conjunto arquitetônico da FASE, que compreende o Antigo Asilo São Joaquim e a Antiga Escola Santa Tereza, à Av. Padre Cacique 1372, conforme o Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, Livro nº 2 (Registro Geral), matrícula 5935, tendo como base o Parecer Técnico IPHAE Nº 02/2013, passando a integrar o patrimônio cultural do Estado, ficando ainda resguardado o seu entorno. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

**Codigo: 1151487**

#### LICITAÇÕES

Assunto: Inexigibilidade

Expediente: 001422-1100/13-0

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e Claus Farina. OBJETO: Contratação do Grupo Dimensão Experimental para a realização de 01 (uma) apresentação musical no dia 25 de maio de 2013, no Museu da Comunicação Hipólito José da Costa. VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3601 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Codigo: 1151488**

#### RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento

Expediente: 001555-1100/13-1

Nome: Denise Viana Pereira

Id.Func./Vínculo: 3519597/01

Tipo Vínculo: comissionado

Cargo/Função: Diretor de Departamento - CC11

Lotação: SEDAC - Gabinete

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Brasília - DF

Período de afastamento: 26/05/2013 a 27/05/2013

Evento e justificativa: Participar do II Encontro Gestão dos Criativos Birôs.

Condição: Com ônus (passagens aéreas e diárias)

**Codigo: 1151489**

Assunto: Afastamento

Expediente: 001555-1100/13-1

Nome: Iuri Ferraz Freiberg

Id.Func./Vínculo: 3781593/01

Tipo Vínculo: comissionado

Cargo/Função: Assistente Especial I

Lotação: SEDAC - Gabinete

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Brasília - DF

Período de afastamento: 26/05/2013 a 27/05/2013

Evento e justificativa: Participar do II Encontro de Gestão dos Criativos Birôs.

Condição: Com ônus (passagens aéreas e diárias).

**Codigo: 1151490**

#### HOMOLOGAÇÕES

##### Portaria nº 36/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e ainda, considerando a necessidade de proteção do entorno do **conjunto arquitetônico da FASE - Fundação de Atendimento Sócio Educativo**, no Município de Porto Alegre, corroborado nos autos do Processo Administrativo n.º 1067-1100/11-1, RESOLVE Determinar a proteção do entorno do conjunto arquitetônico da FASE, à Av. Padre Cacique 1372, que compreende o **Antigo Asilo São Joaquim** e a **Antiga Escola Santa Tereza**, tendo como base o Parecer Técnico IPHAE Nº 02/2013, com área de proteção definida a seguir:

Art. 1º. Não existindo limites físicos contínuos nas áreas externas junto aos dois prédios a serem tombados, a poligonal de entorno E1 segue o traçado aproximado da AIC-Área Especial de Interesse Cultural do PDDUA-Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, como segue: **Vértice 1**-situa-se na intersecção do alinhamento predial da Av. Padre Cacique com a linha que divide a propriedade da FASE e a propriedade do Asilo Padre Cacique, junto ao Posto BR; a partir deste vértice a poligonal segue por 100 metros na direção sudeste, pela referida linha de divisa, até o **Vértice 2**; segue em ângulo reto na direção sudoeste por 120 metros, até o **Vértice 3**; segue na direção sul por 80 metros, até a intersecção com o prolongamento do muro de alvenaria que delimita o Pátio de Recreação do CASE PC, no **Vértice 4**; segue pelo segmento que contém o referido muro de alvenaria, na direção sudeste, por 120 metros, até o **Vértice 5**; segue na direção noroeste até a intersecção com o alinhamento predial da Av. Padre Cacique, no **Vértice 6**; segue pelo alinhamento da Av. Padre Cacique na direção nordeste até encontrar o **Vértice 1**; o **entorno E2** compreende faixa de 100 metros a partir da poligonal E1, para a proteção do entorno das áreas mais afastadas dos prédios tombados e topograficamente mais elevadas.

| Ponto     | Norte          | Este         | Azimute    | Distância |
|-----------|----------------|--------------|------------|-----------|
| <b>V1</b> | 1.672.245,8156 | 177.099,6315 |            |           |
|           |                |              | 131°56'56" | 99,9944   |
| <b>V2</b> | 1.672.178,9726 | 177.174,0015 |            |           |
|           |                |              | 221°56'57" | 120,0000  |
| <b>V3</b> | 1.672.089,7240 | 177.093,7850 |            |           |
|           |                |              | 183°03'22" | 81,7072   |
| <b>V4</b> | 1.672.008,1330 | 177.089,4290 |            |           |
|           |                |              | 214°30'31" | 129,0000  |
| <b>V5</b> | 1.671.909,2480 | 177.021,4450 |            |           |
|           |                |              | 298°49'24" | 147,3863  |
| <b>V6</b> | 1.671.980,3046 | 176.892,3184 |            |           |
|           |                |              | 22°27'47"  |           |

Art. 2º. Visando à preservação das visuais dos dois prédios tombados, novas construções dentro da poligonal e da faixa de 100 metros não deverão exceder a altura de **um pavimento ou cinco metros**; edificações que substituam as existentes **não deverão exceder a altura** destas; na área cedida para a construção da Delegacia de Polícia, esta não deverá exceder a altura do depósito existente no local; a vegetação nativa existente deverá permanecer, de acordo com as orientações do Plano Diretor de